Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Estudos Jurídicos (PG09)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação e impressão de livretos (catálogos) para a confecção de 2 (duas) edições com 4.000 exemplares cada – totalizando 8.000 unidades, contemplando o fornecimento integral dos insumos e matérias-primas pela contratada, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, elaborado de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 e artigo 16 do Decreto Estadual 48.816/2023.

1.2. **Da Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA**

Há alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico e orçamentário do Órgão.
Tal medida procura garantir a conformidade com os procedimentos estabelecidos para o planejamento e a execução das contratações.
Ademais, de acordo com o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, a PGE-RJ possui o Plano de Contratações Anual (PCA) e a previsão da contratação constará no respectivo PCA e está em consonância com a necessidade da Instituição.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000041/2026

Data de publicação no PCNP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 14560

ID SIGA: 176118

| ID SIGA | Descrição | Medi | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 176118 | SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS,DESCRICAO: SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE LIVROS, FECHADO: 14,8 X 21,0 CM, PAPEL DO MIOLO: COUCHET BRILHO 170 G/M², COR DO MIOLO: 4/4 (CORES), PAPEL DA CAPA: COUCHET BRILHO 170 G/M², COR DA CAPA 4/4 (CORES), ACABAMENTO: LOMBADA CANOA (BRILHO - BOPP) TITULOS: 1 PAGINAS: MAXIMO DE 32 **Código do Item:** 0259.002.0086 | UN | 01 |

## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se origina do processo SEI-140001/041165/2026 e justifica-se pelas necessidades presentes na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ com a finalidade de dar efetividade ao art. 2°, XXIII da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980 c/c art. 1°, II, da

Lei 772, de 22 de agosto de 1984, possibilitando a confecção de material fundamental para divulgação e registro da movimentação e enriquecimento cultural proporcionados à população.

2.2. **Objetivamente, busca-se a edição de livretos (catálogos), contemplando 8.000 exemplares**, conforme características específicas, posteriormente descritas.

2.3. **Do Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas:**

2.3.1. A fim de suplantar a ausência descrita no art. 7º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, são cabíveis as seguintes considerações a respeito das alternativas de mercado para o atendimento da elaboração dos Catálogos:

a) **Execução interna (Central de Reprografia da PGE-RJ):** A primeira alternativa avaliada seria a execução do serviço internamente, aproveitando o contrato vigente de alocação da Central de Reprografia da PGE-RJ (Pregão PGE-RJ nº 08/2021). Contudo, o objeto contido no referido Contrato PGE-RJ não comporta o serviço de diagramação, mas tão somente reprografia e impressão corporativa, a qual difere daquela de um livro, que detém as características de texturização, de acondicionamento em uma luva de corte vazado, laminação e verniz, tornando-o um exemplar de destaque. Não há condições materiais em termos de insumos e equipamentos que atendam a demanda aqui posta, por inadequação da capacidade operacional, técnica e propriamente finalística da central interna. Logo, a execução por meios próprios é manifestamente inviável.

b) **Contratações apartadas dos serviços de diagramação e de impressão:** A segunda alternativa seria contratar a diagramação (organização visual, fontes, *layout*) separada da impressão física. No entanto, a separabilidade pode não ser recomendada em termos de qualidade, eficiência e rapidez. O processo de conversão da diagramação em um produto físico exige conformidade estrita e, muitas vezes, acertos rápidos no arquivo para adequação à máquina impressora. Distribuir tais etapas entre diferentes fornecedores exigiria elevada coordenação, onerando a administração, e incrementaria riscos de falhas de comunicação, de perda de qualidade estética e de eventuais atrasos incompatíveis para o cronograma das exposições.

**c) Contratação direta de uma única gráfica especializada:** Diante da inviabilidade das alternativas anteriores, a contratação externa de uma empresa gráfica especializada para realizar tanto a diagramação quanto a impressão de forma unificada mostra-se técnica e economicamente como a solução mais adequada.

Trata-se da alternativa que garante a qualidade editorial exigida, a padronização visual e a conformidade dos materiais impressos com as diretrizes do Centro Cultural da PGE-RJ.

## 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E PRAZO DE VALIDADE:

3.1. O objeto será executado de forma indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

3.2. Em atendimento ao art. 17, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, a presente contratação direta por dispensa de licitação (em razão do valor) fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O critério de julgamento adotado será o tipo "Menor Preço Global", observada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/06).

3.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação formal desta.

3.4.1. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral do Estado, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto será executado por edição, correspondente a diagramação e impressão de 4.000 (quatro mil) exemplares de cada uma das 2 (duas) edições, a totalizar **8.000 (oito mil) exemplares de Catálogos sobre exposições do Centro Cultural PGE-RJ**, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da respectiva revisão final pela Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) localizada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-020.

4.2.O objeto da presente contratação deverá ser entregue nas dependências da Procuradoria Geral do Estado - RJ, localizada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-020.

4.3.A entrega do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor e de modo a garantir ao máximo sua integridade material, acondicionado adequadamente em embalagens devidamente lacradas, conforme prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

## 5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diagramação e impressão de **Catálogos sobre exposições do Centro Cultural PGE-RJ**, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

| **ESPÉCIE** | **LIVRETO** |
|---|---|
| CAPA E MIOLO | 32 pgs; 14,8 x 21 cm – fechado; 29,6 x 21 cm – aberto; 4x4 cores; Tinta escala em Papel Couchê Brilho 170g. CTP Incluso. Bordas em equilíbrio com as bordas do texto. |
| ACABAMENTO | Dobrado e grampeado em canoa. Laminação BOPP Brilho. |
| QUANTITATIVO | 2 (duas) tiragens do Catálogo |
| TIRAGEM | 1 edição de 4.000 (quatro mil) exemplares<br><br>1 edição de 4.000 (quatro mil) exemplares<br><br>TOTAL DE 8.000 (OITO MIL) EXEMPLARES |
| MANCHO | Observar tamanho e coloração uniforme das letras, evitando margens maiores e menores. |

| | |
|---|---|
| OBSERVAÇÃO | O LIVRO SÓ PODERÁ SER IMPRESSO APÓS A APROVAÇÃO DA REVISÃO FINAL PELO SETOR DE PUBLICAÇÕES E PESQUISA DO CEJUR/PGE-RJ |

5.2. A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável por se tratar de ações conjuntas e coordenadas que visam o atendimento do objetivo da contratação em tela. Se houver quebra do entendimento da solução pretendida pode causar atrasos e incongruências para atender a necessidade do setor requisitante.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução dos serviços será em observação às especificações de diagramação, tendo por base procedimentos similares anteriores, também referentes a catálogos sobre exposições (vide SEI-140001/039747/2022, SEI-140001/027387/2022 e SEI-140001/031181/2023), bem como eventuais especificações encaminhadas pela Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas.

6.2. O texto a ser enviado à gráfica vencedora será entregue em arquivo formato Word e/ou PDF, ficando sob a responsabilidade da gráfica a transformação do material em Page Maker, Corel Draw, InDesign ou qualquer outra ferramenta de software de diagramação de texto para publicações.

6.3. A gráfica encarregar-se-á de padronizar o texto, no que couber, observando uniformidade (i) no corpo da fonte; (ii) no cabeçalho, rodapé e notas de pé de página, que deverão figurar, integralmente, na mesma página em que estiverem indicadas; (iii) na numeração de páginas; (iv) nos títulos e subtítulos; (v) no espaçamento entre os parágrafos, entre as citações e entre parágrafos e citações, como também nos seus respectivos alinhamentos; (vi) na representação dos numerais ordinais, nas abreviaturas, nas siglas, nos sinais de pontuação, como aspas, parênteses, colchetes, travessões, e diacríticos, como o hífen; (vii) no tamanho de mancha e, em consequência, nas margens esquerda, direita, superior e inferior, que deverão observar total equilíbrio.

6.4. A gráfica devera encaminhar a (i) primeira prova de forma impressa, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data de envio dos originais; (ii) segunda prova de forma impressa, em 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio das correções; (iii) terceira prova de forma impressa ou em formato digital (PDF), em 3 (três) dias corridos, a contar da data de envio das correções da segunda prova.

6.5. As primeira e segunda provas deverão, obrigatoriamente, serem encaminhadas para o devido cotejamento das versões.

6.6. Em todas as etapas de execução descritas neste item, a fornecedora será responsável pelo transporte dos textos impressos.

## 7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Conforme o art. 62 da Lei 14.133/2021, são exigências para a comprovação de condições de habilitação:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: vedada a participação.

b) Empresário individual: vedada a participação.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

h) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1)O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

g.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

g.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j ) A documentação somente será exigida como condição para o envio da Nota de Empenho ao adjudicatário.

j.1) Em sendo declarada vencedora do certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

j.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

j.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**7.1.3. Da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor no caso de sociedade simples.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**7.1.4. Habilitação Técnica:**

Limitar-se-á ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, na forma abaixo.

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por meio de Notas Fiscais ou quaisquer instrumentos válidos para comprovar a prestação de serviço de forma adequada e satisfatória.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.1.5.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme docs. 133103484 e 133105955:

**Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.30.34 - Material Bibliográfico não Imobilizado

**Programa de Trabalho**: 09.010.1.03.092.0513.2124 (Operacionalização do CEJUR)

**Fontes de Recurso**: 1.501.230 ou 2.501.230, do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR.

8.2. O custo estimado do serviço é **R$22.520,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, para 24 meses, obtido através da mediana observada no Mapa de Demonstração de Pesquisa de Mercado (134978081), fruto do Relatório analitico de pesquisa de preços - RAPP 135096896.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.A CONTRATADA deverá:

9.1.2. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;

9.1.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

9.1.5. Entregar amostra da impressão, inclusive com o acabamento final, à Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), para fins de análise e aprovação e autorização da execução do serviço;

9.1.6. Acondicionar o material a ser entregue em embalagens que garantam a identificação do conteúdo e proteção contra danos;

9.1.7.Transportar, por sua conta, qualquer material pertinente às etapas dos serviços contratados, até a entrega do material à CONTRATANTE;

9.1.8.Atender as solicitações de correção apresentadas pelo profissional designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;

9.1.9.Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA, ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pela CONTRATANTE.

9.2.Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à impressão do livro, tais como:

9.2.1. material, mão-de-obra, inclusive copidesque, fotolito da capa, diagramação, revisão de texto editorado, composição, arte-finalização.

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e legislação vigente; assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.1.Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

9.3.2.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.3.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts 138 inciso I e art 139 da Lei 14.133/2021.

9.3.4.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE deverá:

10.1.1.Receber o objeto a ser contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus

anexos.

10.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4.Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária com finalidade de preservação aos interesses do erário.

10.1.5.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.6.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme os artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

10.1.7. Ficam reservados ao Gestor de Contrato (ou outro servidor designado) o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

10.1.8.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, promovendo a atestação das faturas.

10.1.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1.A PGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais da Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas.

11.2.Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

11.3.A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11.4.A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.4.1.A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;

b) solicitar a materiais, sistema de comunicação ou quaisquer outros insumos defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

d) aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessários à perfeita execução do serviço;

f) No caso de não aprovação nas situações previstas nas alíneas ‘c’ e ‘d’ do item anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.Os pagamentos serão efetuados por edição de acordo com o total de volumes constituintes da tiragem contratada, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2.No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.2.1.O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

12.2.2.Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.2.3.A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

12.3.Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

12.3.1.O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

12.3.2.No caso da ocorrência de descontos, a CONTRATADA deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço.

12.3.3.Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12.3.4.Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.3.5.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.6.Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

## 13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de 24 meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. É dispensada a apresentação de garantia contratual prevista no § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, pois o tipo de serviço a ser contratado não demanda obrigações futuras e o objeto é de baixa complexidade.

## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

## 15 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

15.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A vedação fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica da divisão das etapas do serviço. A prestação conjunta e coordenada das fases de diagramação, revisão de provas e impressão por uma única prestadora de serviço gráfico é essencial para resguardar a padronização editorial, garantir o controle de qualidade físico e estético exigido (papel, coloração 4x4, bordas e acabamento) e mitigar o risco de falhas de comunicação ou atrasos que comprometeriam o cronograma das exposições do Centro Cultural.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A contratação é viável e razoável pelos critérios: efetividade, eficácia e eficiência. O objeto licitado permitirá ao Órgão a realização das atividades necessárias para atendimento da Administração Pública.

16.2 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

16.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, a instalação e o descarregamento.

16.4. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

16.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

16.6. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

16.7. Considerando ser o objeto de aplicabilidade imediata em datas estipuladas, não haverá formalização

de contrato para a presente contratação, mas sim nota de empenho, na forma do artigo art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## ANEXO ÚNICO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A Procuradoria Geral do Estado – PGE avaliará a cada impressão de edição o desempenho da CONTRATADA, segundo os critérios abaixo descritos, promovendo ajustes no pagamento respectivo, conforme a faixa de pontuação abaixo indicada, observando o constante do quadro abaixo.

1 - FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

2 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização do Processo da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

3 - INDICADORES: Regularidade no cumprimento da execução da qualidade da impressão e prazos de execução e dos prazos de logística.

4 - JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, análise e deliberação por parte da Fiscalização do Contrato antes da aplicação da pontuação na fatura da Contratada.

5 - PONTUAÇÃO:

| Ite | Descrição do Serviço | Pontos | Critério |
|---|---|---|---|
| **1** | **Deixar de entregar as provas dentro do prazo estabelecido.** | **1,0** | **Número de vezes que a Fiscalização observar o descumprimento da exigência.** |
| **2** | **Erro de impressão, diagramação, revisão do texto editorado, composição e arte finalização.** | **2,00** | **Observado o fato na entrega dos livros, durante a checagem da qualidade nas impressões.** |
| **3** | **Não entrega de livro na formatação descrita.** | **0,5** | **Número de vezes que a Fiscalização observar o descumprimento da exigência.** |
| **4** | **Atraso na entrega de livro.** | **2,00** | **Número de dias em que a CONTRATADA ultrapassar o prazo para a entrega da edição. O atendimento concluído, mas não aceito pela Fiscalização por outros motivos descritos na ANS, também será considerado como fora do prazo estabelecido.** |
| **5** | **Não entregar a quantidade correspondente à Edição.** | **1,0** | **Observado o fato na entrega dos livros, durante a checagem da quantidade nas impressões.** |

6- INÍCIO DA MEDIÇÃO: Após a entrega de cada edição.

7- MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada item no não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

8- FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 05 a 09 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente;

- 10 a 15 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente;

- > que 15 pontos = recebimento de 97% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

09 - PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE DESCONTO:

| **Mês de referência/ano** | **Item do ANS** | **Anotação/Local** | **Pontuação** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Total: xx pontos (recebimento de xx % da fatura)** | | | |

10- DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Para a validação de cada ocorrência anotada no Processo de Ocorrências, pela Fiscalização da PGE/RJ, de forma a possibilitar o seu cômputo na tabela de pontuação;

c) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheiros ao seu controle;

d) Após a impressão e entrega de cada edição, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do acordo de serviço, comunicando a Contratada sobre o resultado. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico;

e) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da PGE ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, na data de assinatura

Elaborado por:

| Priscila Madeira Soares | Giancarlo Sales | Iuri de Oliveira Sizo Nascimento |
|---|---|---|
| **CPP / CEJUR** | **NUAG / CEJUR** | **NUAG / CEJUR** |

Rio de Janeiro, 28 julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Madeira Soares**, **Assistente**, em 29/07/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Sales Teixeira de Oliveira**, **Tenente Coronel Bombeiro Militar**, em 29/07/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Iuri de Oliveira Sizo Nascimento**, **Assistente**, em 29/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137658573** e o código CRC **204519C7**.

**Referência:** Processo nº SEI-140001/041165/2026 SEI nº 137658573

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: - https://www.pge.rj.gov.br/